Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Julho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA – GP N° 420 de 21 de julho de 2014.

"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o Exmo. Sr. Rauf Franco, DD. Vice-Prefeito, para a missão especial de reunir com deputado Sandro Mabel para discutir assuntos sobre a Rádio Comunitária e o projeto das Calçadas do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO e Reunião na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito, o valor e R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 2.2, 2.3 e 2.4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 21 de julho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A64CA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 421 de 21 de julho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 21 e 22 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.3 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de julho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8F82B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº. 038/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os Art.2º Caput § 3º, Art. 35 Caput e Parágrafos. Art. 36 Caput e Parágrafo Único com alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" da Lei Complementar do Município de Aparecida do Rio Doce, nº. 005 de 27 de junho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o DESDOBRAMENTO para Quatro partes, o imóvel: Área 1-B "remanescente" – um terreno urbano, situado no perímetro urbano desta cidade, lugar denominado Fazenda Paciência, com a área de 8.290,00m², com os seguintes limites e confrontações: Começam no marco 1, cravado junto à margem direita do Rio Doce, nas confrontações de terras de Claudimar Cabral de Almeida; Daí,

segue confrontando com este no rumo de 332º32'47" e distância de 87,46m, até o marco 2; Daí, segue confrontando com Terras de Sinaldo Fernandes Morais no rumo de 57º58'57" e distância de 99,62m, até o marco 3; Daí, segue confrontando com terras de Olgaídes Tiago de Queiroz, no rumo de 147º53'19" e distância de 78,89m até o marco 4, cravado junto à margem direito do Rio Doce; Daí, desce por esta margem acompanhando todas as suas curvas numa distância de 104,06m, se projetada em reta, indo até o marco 1, de onde partiram estas descrições.

Art. 2º - A primeira parte denominada Lote 1-B "Remanescente" com a área de 3.401,79 metros quadrados, com as medidas de 39,62m de frente para a área de Sinaldo Fernandes Morais; 43,83m de fundo para com o Rio Doce; Lateral Direita de 84,05 para o Lote A-2 e Lateral Esquerda de 87,46m para a área de Claudimar Cabral de Almeida.

Art. 3º - A segunda parte denominada Lote 2-B, com a área de 2.482.80 metros quadrados, com as medidas de 30,00m de frente para a área de Sinaldo Fernandes Morais; 30,11 de fundo para com o Rio Doce; Lateral Direita de 81,47 para o Lote A-3 e Lateral Esquerda de 84,05m para o Lote A-1.

Art. 4º - A terceira parte denominada Lote 3-B com a área de 1.212,38 metros quadrados, com as medidas de 15,00m de frente para a área de Sinaldo Fernandes Morais; 15,06 de fundo para com o Rio Doce; Lateral Direita de 80,18 para o Lote A-4 e Lateral Esquerda de 81,47m para o Lote A-2.

Art. 5º - A segunda parte denominada Lote 4-B com a área de 1.193,03 metros quadrados, com as medidas de 15,00m de frente para a área de Sinaldo Fernandes Morais; 15,06 de fundo para com o Rio Doce; Lateral Direita de 78,89 para o Olgaídes Tiago de Queiroz e Lateral Esquerda de 80,18m para o Lote A-3.

Art. 6º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B2DFE4C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 028/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 05 de agosto de 2014 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto a Confecção de Materiais Gráficos, Confecção de Placas de Sinalização de Trânsito com postes de fixação, destinados a manutenção de várias Secretarias deste Município, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de julho de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:804F2C24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 336/2014
Objeto: Locação de imóvel para instalação de Médicos do Programa do Governo Federal "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".
Valor Total: R$ 4.344,00
Valor Mensal: R$ 724,00
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Alsenir Moreira Brandão
Contrato nº 051/2014
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.0389.3.3.90.36.00
Vigência: 1º/07/2014 a 31/12/2014
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:8AD8E424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, a insuficiência de prédios públicos para abrigar toda a estrutura do Poder Publico Municipal.
Considerando, as condições físicas e a localização estratégica do imóvel;
Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para locação de imóvel que tem como proprietária a Sr.ª Ana Maria Ribeiro Brandão.
Art. 2º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 3º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 4º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE; E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, ao 1º dia no mês de julho de 2014.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:150BA797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.640, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, observando o disposto no art. 144 da Lei nº 1.042, de 21 de novembro de 1991 c/c a Lei nº 2.183, de 20 de agosto de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º Converter a licença-prêmio não gozada em pecúnia, referente a 02 (dois) períodos, da servidora MARLI HERCULINA FERREIRA PIRES, a ser quitada em quinze parcelas mensais e sucessivas, conforme a remuneração a que aufere a servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 18 de julho de 2014; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA211199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.642, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***Lina Rose Rodrigues dos Santos***, portadora da C.I. nº 5052705, SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.045.131-90, matrícula nº 1789, do cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 096, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2014.

Morrinhos - GO, 21 de julho de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:475039E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.643, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***Gilvanildo José Ribeiro***, portador da C.I. nº 3466472, DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.198.881-04, matrícula nº 4629, do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.235, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2014.

Morrinhos - GO, 21 de julho de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A1831F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.641, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***Iury Ferreira Bittencourt***, portador da C.I. nº 5613401, 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.215.441-01, matrícula nº 4624, do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.592, de 16 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

Morrinhos - GO, 21 de julho de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:376B0AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.644, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***EMERSON DE ANDRADE***, portador da C.I. nº 4118740, DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.531.241-00 matrícula nº 2356, do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.575, de 11 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2014.

Morrinhos - GO, 21 de julho de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3150CA9C

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.323/2014.

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Paulliane Borges do Amaral, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Srª. **Paulliane Borges do Amaral**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN-GO sob o nº 174.854, portadora da C.I. nº 4891236 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.734.271-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 01, Qd. 10, nº 511, Setor Noroeste.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços na área de enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender as necessidades da população junto ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor do Contrato de Credenciamento é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais pela prestação de serviço a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 12.026,66 (doze mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 18 de julho a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102.000 (Próprio).

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 12.026,66 (doze mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo COREN-GO, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em

tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 18 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

PAULLIANE BORGES DO AMARAL
Credenciada/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E6DA3E7

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional a Sra. Paulliane Borges do Amaral, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN-GO sob o nº 174.854, portadora da C.I. nº 4891236 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.734.271-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 01, Qd. 10, nº 511, Setor Noroeste.

Morrinhos, 18 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 18/07/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8AF099C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2014
Processo nº 003462/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a **Revogação por interesse administrativo** do Credenciamento nº 008/2014, cujo objeto seria o Credenciamento para a contratação de empresa especializada para realizar exames de Laboratório de Análises Clínicas exames de maior complexidade não realizados pelos Laboratórios Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde no valor da tabela SUS, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:0994C21F

FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 417/2013

CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº. 417/2013**. PROCESSO **Nº. 005225/2013.** CARTA CONVITE **Nº 111/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ENCANADOR, PEDREIRO, E ELETRICISTA), ISTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO**: TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39.379-99.**
SIGNÁTARIOS:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:B7654E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 417/2013

CONTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº. 417/2013**. PROCESSO **Nº. 005225/2013.** CARTA CONVITE **Nº 111/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ENCANADOR, PEDREIRO, E ELETRICISTA), ISTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO**: TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99.**
SIGNÁTARIOS:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:C619AB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

Processo **002495/2014**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 094/2014 que seria realizado no dia 30 de julho de 2014, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para serem utilizados na canalização de Rede Pluvial no Setor Jardim das Oliveiras em Palmeiras de Goiás, conforme especificações de termo de referência em anexo II do Edital, foi revogado tendo em vista a realização do Pregão Presencial nº 085/2014, no dia 18 de julho de 2014, com mesmo objeto, tornando assim, desnecessário a realização de um novo pregão.

PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:13562F29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às**09h00min dodia 31 de julho de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo Van para o município de Stº Antônio de Goiás na forma do convênio nº 057/2014, processo nº 201400005002873 SECC (Secretaria de Estado da Casa Civil). O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site**www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F6FC9DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

ONDE SE LÊ:
NO EDITAL
3.11. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.
12.11. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

NO
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Nº DO ITEM	QTE	CARACTERISTICAS MÍNIMAS DO VEICULO/EQUIPAMENTO	FINALIDADE	HORA DIA	HORA MÊS	VALOR ESTIMADO HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO – 5 MESES	DAS DESPESAS:
06		Veiculo automotor, Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança. TURNO: DIURNO	Destinado a assistencia as obras: de implantação do sistema de esgotamento sanitário-SES e do abastecimento de água-SAA, e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
07		Veiculo automotor, Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança. TURNO: DIURNO	Destinado a assistencia as obras de pavimentação asfaltica e das demais executadas por este municipio, bem como na locomoção dos responsaveis pela execução das obras e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
08		Veiculo automotor, "CARRO DE CARGA", com capacidade mínima de 1.000 quilos. TURNO: DIURNO	Destinado a assistência as obras públicas, no transporte de material de construção, ferramentas e afins, e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

12.11. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

NA MINUTA CONTRATUAL
4.11. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

LEIA-SE
NO EDITAL

3.11. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.
12.12. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

NO
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Nº DO ITEM	QTE	CARACTERISTICAS MÍNIMAS DO VEICULO/EQUIPAMENTO	FINALIDADE	HORA DIA	HORA MÊS	VALOR ESTIMADO HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO – 5 MESES	DAS DESPESAS:
06	01 (um)	Veiculo automotor, Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança. TURNO: DIURNO	Destinado a assistencia as obras: de implantação do sistema de esgotamento sanitário-SES e do abastecimento de água-SAA, e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
07	01(um)	Veiculo automotor, Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança. TURNO: DIURNO	Destinado a assistencia as obras de pavimentação asfaltica e das demais executadas por este municipio , bem como na locomoção dos responsaveis pela execução das obras e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
08	01 (um)	Veiculo automotor, "CARRO DE CARGA", com capacidade mínima de 1.000 quilos. TURNO: DIURNO	Destinado a assistência as obras públicas, no transporte de material de construção, ferramentas e afins, e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	-	-	-	R$ 1.908,00 mensal	R$ 9.900,00	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do LOCATÁRIO. Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

12.12. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

NA MINUTA CONTRATUAL

4.12. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

Campos Belos/GO, 18 de Julho de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário da CPL

JOSÉ RONEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8AA0B1E8

